

Municípios (no caso das freguesias)	Entidades	Habilitações		
		Níveis IV/V	Nível III	Total
Azambuja	Manique do Intendente	1	0	1
Cartaxo	Pontével	2	0	2
Castro Verde	Castro Verde	2	1	3
Moura	Safara	0	1	1
Ourique	Conceição	1	1	2
Rio Maior	Azambujeira	0	1	1
Vidigueira	Pedrógão	0	1	1
	Vila de Frades	0	1	1
	<i>Total das freguesias</i>	7	8	15
	<i>Total região Alentejo</i>	231	52	283
	<i>Total geral</i>	937	177	1 114

14352009

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 225/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Louletano Desportos Clube, NIPC 501460926, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14202009

Declaração n.º 226/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Louletano Desportos Clube, número de identificação de pessoa colectiva 501460926, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14212009

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

Aviso n.º 11078/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente técnico

1 — De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 9.º, 50.º a 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,

de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), se torna público que por Despacho n.º 10/2009, de 9 de Abril, do Director-Geral do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública (adiante designado por IIMFAP), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: carreira e categoria de Assistente Técnico.

Actividade a exercer: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de intervenção do Instituto de Informática.

3.1 — Ref.ª A — 1 posto de trabalho — Administração e Gestão de Pessoal

Condições preferenciais:

Experiência profissional nas matérias relativas ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Férias, Faltas e Licenças; Avaliação de Desempenho; Acidentes em Serviço; Balanço Social; SRH (Sistema de Recursos Humanos); Recrutamento e Selecção; Mobilidade; Efectividade; Processos de aposentação e contagem de tempo de serviço; Facilidade de interpretação e aplicação da legislação; Bons conhecimentos de Word e Excel.

3.2 — Ref.ª B — 1 posto de trabalho — Processamento de Vencimentos e Abonos

Condições preferenciais:

Experiência profissional nas matérias relativas ao processamento de vencimentos e outros abonos (horas extraordinárias, ajudas de custo, prestações familiares); Tratamento de descontos (RCI-CGA, Segurança Social, IRS); SRH (Sistema de Recursos Humanos); Elaboração de proposta e controle orçamental de despesas correntes primárias; Bons conhecimentos de Word e Excel.

3.3 — Ref.ª C — 1 posto de trabalho — Manutenção

Condição obrigatória:

Inscrição numa Direcção Regional do Ministério da Economia como técnico responsável pela execução de instalações eléctricas Nível II.

Condições preferenciais:

Experiência em sistemas de climatização de edifícios e ou exploração de sistemas de utilização de energia em edifícios; gestão da manutenção e exploração de edifícios de serviços com centro de informática de grande dimensão.

4 — Local de trabalho — Av. Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide, 2614-502 Amadora.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da